



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 684/97

A Câmara Municipal de Olinda decreta

Art. 1º Fica criada a gratificação por atividade jurídica de consultoria para o servidor lotado no Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Olinda, que desempenhe a função de Consultor Jurídico em Direito Público nesta Casa.

Parágrafo Único - A gratificação por atividade jurídica será concedida mediante Portaria baixada pelo Presidente da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Olinda e paga mensalmente na importância correspondente à gratificação paga pelo Poder Executivo.

Art. 2º Será beneficiado pela percepção da gratificação por atividade jurídica o servidor efetivo e o não integrante do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Olinda, que exerça no Departamento Jurídico as funções conforme o dispositivo do Art. 1º desta Resolução.

Parágrafo Único - Não fará jus à gratificação criada na presente Resolução, contida no Art. 2º, o detentor de Cargo Comissionado.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, devendo ser incluída no Orçamento de 1997, que vigorará a partir de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

PERNAMBUCO

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor
em janeiro de 1998.

Art. 5º Revogam-se as disposições em
contrário.

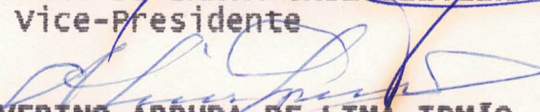
em 07 de agosto de 1997.

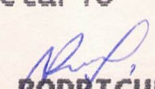
Casa Bernardo Vieira de Melo,


ANABELA VASCONCELOS DE MORAES
Presidente


JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANÇA
1º Vice-Presidente


MARCELO DE SANTA CRUZ OLIVEIRA
2º Vice-Presidente


SEVERINO ARRUDA DE LIMA IRMÃO
1º Secretário


NICÁCIO RODRIGUES MARANHÃO
2º Secretário